



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Fls.....

..

PROCESSO Nº : 13851-7/2011
UNIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RESPONSÁVEL : LUIZ CARLOS GONÇALVES
ASSUNTO : QUITAÇÃO DE MULTA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2011
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAÍAS LOPES DA CUNHA

PARECER Nº 11/2013

EMENTA:

Contas Anuais de gestão. Câmara Municipal de Nova Mutum. Manifestação pela quitação das multas.

01. Trata o processo em destaque de **contas anuais de gestão**, referente ao exercício de 2011, da Câmara Municipal de Nova Mutum, gestão do Sr. Luiz Carlos Gonçalves.

02. Após a regular tramitação processual, o Egrégio Tribunal Pleno, por meio do Acórdão nº 262/2012-SC, julgou as contas anuais de gestão regulares, com recomendações e determinações legais, aplicando multas de **50 UPF's/MT** e glosa de **100,51 UPF's/MT** ao Sr. Luiz Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara, e **28 UPF's/MT** ao Sr. Leandro Félix Pereira, responsável pelo APLIC, face as impropriedades constatadas.



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Fls.....
..

03. Verifica-se que não foi interposto recurso por nenhum dos responsáveis em desfavor da referida decisão.

04. O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, através do relatório de fls. 383/384, manifestou pela quitação das multas ao Sr. Leandro Felix Pereira, que foi recolhida ao FUNDECONTAS em 17/12/2012, no valor de R\$ 1.524,32 (28 UPF's/MT) e ao Sr. Luiz Carlos Gonçalves, que foi recolhida na mesma data, no valor de R\$ 2.722,00 (50 UPF's/MT).

05. No tocante à GLOSA (100,51 UPF's/MT), aplicada ao sr. Luiz Carlos Gonçalves, consta os autos que o mesmo possui prazo vigente (28/01/2013) para encaminhamento dos comprovantes de restituição total ou parcelado aos cofres públicos.

06. Isto posto, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **opina** pela **quitação** das multas, na forma do art. 21, XVIII, da Resolução nº 14/2007 e posterior baixa no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 14 de janeiro de 2013.

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas